Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado 4049-001 Porto

T. +351 222 097 000



Processo

P/14094/19/CMP

Porto, 06/03/2020

Ofício: NUD/104040/2020/CMP

Requerente: Costeira - Engenharia Construções,

S.A.

Resposta ao documento: NUD/473384/2019/CMP

Local: MIGUEL BOMBARDA (R. de)

À Firma

Costeira - Engenharia Construções, S.A. Rua da Veiga, nº. 9 4710-572 ADAÚFE

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL

ANTROP

União das Freguesias do Centro Histórico do Porto União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Prorrogação do condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 18/02/2020, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Engo., o pedido de prorrogação do condicionamento de estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.

Assim, por motivo de obras particulares, ocupação de via pública com tapume e cargas e descargas e razões de segurança, tornou-se necessário manter a proibição do estacionamento no lado sul da Rua de Miguel Bombarda, no troço compreendido entre o nº. 203 e o nº. 187, numa extensão aproximadamente de 17 metros, até ao dia 24 de junho de 2020 e conforme sinalização estabelecida no local.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/50645/2020/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

C02-06-IMP-07 Rev 01

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	P/14094/19/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/77181/2020/CMP

Despacho			
Defiro			

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	18/02/2020	

ASSINATURA

Informações - Gabinete do Munícipe

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: http://balcaovirtual.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.a, 3.a, 5.a, 6.a feira - 9h00/17h00; 4.a feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00



Processo

P/14094/19/CMP

Porto. 03-02-2020

Informação: NUD/50645/2020/CMP

Requerente: Costeira - Engenharia Construções,

S.A.

Resposta ao documento: NUD/473384/2019/CMP

Local: MIGUEL BOMBARDA (R. de)

Assunto: Análise de pedido de prorrogação de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O requerente solicita a prorrogação dos seguintes condicionamentos, até ao dia 24/06/2020:
 - Condicionamento de estacionamento no lado sul da Rua de Miguel Bombarda, no troço compreendido entre o n.º 203 e o n.º 187, numa extensão de aproximadamente 17 metros.
- **1.2** O condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de obras particulares, ocupação de via pública com tapume e realização de cargas e descargas.

2. Antecedentes e processos relacionados

A autorização do condicionamento de estacionamento termina a 11/01/2020, o pedido de prorrogação foi registado a 18/12/2019, pelo que está dentro do prazo.

O alvará de licenciamento de obras de alteração tem o número ALV/510/17/DMU e encontra-se válido até 24/06/2020.

3. Condicionantes e situações específicas

Deverão manter-se as condicionantes anteriormente impostas no documento I/53926/19/CMP.

4. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/165 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 80% prevista na alínea a), do n.º 1, do Artigo G/16º, do CRMP e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV. À consideração superior.

 O Gestor do Processo	

